



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2177/09, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis a Administração e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, bens móveis inservíveis a Administração como sendo quatro camionetas VW/Kombi, dois ônibus Mercedes Benz, um microônibus, um automóvel VW/Santana, um automóvel Fiat Uno, uma Camioneta Pick-Up VW/Saveiro, um automóvel VW/Parati, um automóvel VW/Gol, uma plantadeira, uma ensiladeira, um distribuidor de adubo orgânico, uma colheitadeira de silagem, um motor Mercedes Bens e um trator Ursus de pneus.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o termo de Avaliação dos bens Inservíveis para a Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 25
DE JUNHO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**